



# **REGIMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CHAPADA DOS VEADEIROS**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam regulamentados a organização, o funcionamento e as atribuições da Frente Parlamentar em defesa da Chapada dos Veadeiros, observadas as regras constantes da Resolução nº 1.379, de 16 de maio de 2012, que normatiza a criação de Frente Parlamentar.

Art. 2º A Frente Parlamentar em defesa da Chapada dos Veadeiros tem sede na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e seu prazo de duração é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A Frente Parlamentar em defesa da Chapada dos Veadeiros tem por objetivo contribuir com o desenvolvimento e a proteção ambiental, bem como desenvolvimento sustentável da região.

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A Frente Parlamentar em defesa da Chapada dos Veadeiros será composta por 10 (dez) Deputados Estaduais, respeitando-se a proporcionalidade partidária.

Art. 5º A coordenação da Frente Parlamentar em defesa da Chapada dos Veadeiros será exercida pelo autor da proposta de criação.

## **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES**

Art. 6º A Frente Parlamentar em defesa da Chapada dos Veadeiros reunir-se-á periodicamente, em sessão convocada pelo seu Coordenador.



Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar em defesa da Chapada dos Veadeiros serão sempre públicas, podendo ser realizadas na sede deste Poder ou fora dele.

Art. 8º. As decisões e as providências adotadas pela Frente Parlamentar são de exclusiva responsabilidade de seus membros.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9. A reunião de instalação e de aprovação do Regimento da Frente Parlamentar será presidida pelo seu Coordenador.

Art. 10. Aplica-se a este Regimento, no que couber e nos casos omissos, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 11. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos membros da Frente Parlamentar, submetida à deliberação.

Art. 12. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

**DEPUTADO ANTÔNIO GOMIDE  
COORDENADOR DA FRENTE PARLAMENTAR**